

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano II - Edição nº 00383 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C85AA3C07AD35CFF54F9800FE417119

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- DECRETO - APROVAÇÃO DO LOT CHAPADA PRIME RESIDENCE

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto Financeiro/Contábil



DECRETO Nº 86/2024

“Dispõe SOBRE A APROVAÇÃO do Loteamento denominado como Chapada Prime Residence, situado em perímetro urbano às margens da BA-142, sentido Ituaçu, na região do “pé do morro”, próximo ao estádio municipal de Futebol de Barra da Estiva - BA, em nome da empresa LDE empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme documentação apresentada”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com base na Lei nº 13/2005, o plano diretor (Lei nº13/2007), repercussão geral do tema 1070 do STF, decreto nº 023/2016 e as Leis Federais nº 6.766/1979 e nº13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o registro do Loteamento Chapada Prime Residence, conforme documentação analisada, com 682 lotes dispostos em 26 quadras. Sendo a Área do imóvel 279.303 m², Área destinada a lotes 192.079,49 m², Área destinada ao sistema viário 55.153,83 m², Área Verde 5.014,66 m². As larguras máximas das vias internas do loteamento são de 10 metros, com Área predominante dos lotes: 10,00 x 25,00= 250m², obedecendo as normas e procedimentos para aprovação do Loteamento, tornando-se assim, área de desenvolvimento e expansão urbana;

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 2º – A área destinada ao empreendimento será inserida no cadastro imobiliário no setor 50, Bairro Chapada.

Art. 3º – O proprietário está condicionado a executar no tempo e na conformidade prevista no cronograma de execução de obras entregue a este Município, com projeto de Loteamento, as obras de aparato de energia, água e outras apontadas no cronograma

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, em 24 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito de Barra da Estiva

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com